Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.JRPC - 02102/2009**
PROCESSO TC/MS	:	06954/2008
PROTOCOLO	:	915171
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	FLAVIO ESGAIB KAYATT
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA 095/2008
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL-IC, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DE RUPTURA LENTA, DE NO MINIMO 60% DE CIMENTO ASFALTICO E VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL (50ºC) NO MAXIMO 70 SEGUNDOS, COM CARGA PARTICULA POSITIVA, A SER ADQUIRIDO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICO - LAMA ASFALTICA, RECAPEAMENTO, ETC
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 327.600,00

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização contratual, nos termos do artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Após numerada e publicada a presente decisão, encaminhe-se o processo à Assessoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, para acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande (MS), 17 de junho de 2009.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro - Relator

IHS